

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20/03/2025

*[Signature]***LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 150/16-02**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Celso Scherer & Cia Ltda.**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Ramal São João, nº 1660, Mirante do Éden, Maués-AM**CNPJ/CPF:** 03.396.860/0000000**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.267.319-4**FONE:** (91) 3104-2100**FAX:****REGISTRO NO IPAAM:** 1013.1819**PROCESSO Nº:** 12801/2023-07**ATIVIDADE:** Agroindústria - Usina de cana-de-açúcar**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Ramal São João, nº 1660, Mirante do Éden, Maués-AM.**Coordenadas da Propriedade**

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P 01	-3°22'27,80"	-57°43'41,20"	P 04	-3°22'27,40"	-57°43'41,10"
P 02	-3°22'27,50"	-57°43'41,30"	P 03	-3°22'29,62"	-57°43'42,60"

FINALIDADE: Autorizar o beneficiamento de cana-de-açúcar para produção de açúcar e álcool, em uma usina com área útil de 1.110,00m².

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio.**PORTE:** Pequeno**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:**

Módulo(s) Fiscal (is) do Imóvel (MF): ---	Percentual de Reserva Legal : ---
Área total da propriedade (ha): 100,66	Área de uso atual (ha) : 48,66 ha
Área de Preservação Permanente (ha): 65,26 ha	Área de uso a desmatar (ha) : ---
Área de Reserva Legal (ha) : 34,68 ha	Área Remanescente (ha) : ---

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.**Atenção:**

- Esta licença é composta de 16 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

20 MAR 2025

[Signature]
Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

[Signature]
Gustavo Picânco Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 150/16-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 12801/2023-07**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Os dados técnicos de projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico detentor da ART. nº AM 20220321926;
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei nº 12.651/12.
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas produtos de limpeza e outros);
10. Proteger a fauna, conforme estabelecido nas leis nº 5.197/67 e nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08;
11. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
12. Apresentar relatório **semestral** de gerenciamento dos resíduos gerados pelo processo produtivo da agroindústria, incluindo as suas destinações, devidamente assinado por responsável técnico habilitado, junto ao IPAAM.
13. Apresentar relatório **anual** de Controle Ambiental da Atividade, modelo IPAAM.
14. Apresentar relatório **anual** das emissões atmosféricas, com respectivo laudo assinado por laboratório licenciado junto ao IPAAM, do monitoramento das emissões atmosféricas geradas no processo produtivo desta agroindústria, que devem atender aos padrões estabelecidos na RESOLUÇÃO CONAMA nº008/90;
15. Apresentar comprovação de origem da matéria-prima devidamente licenciada, quando a renovação desta Licença;
16. O IPAAM poderá realizar vistorias de monitoramento, conforme planejamento próprio, durante o período de vigência desta licença